

## 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES) 5.1. Ordens de transferência

(ÍNDICE)

		Canal de emissão da orde			Transferência		
		Ø	Telefo	ne	ne e e o		
	Escalões	Agências e Gabinetes	C/ operador (1)	S/ Operador (1)	Internet/em linha, APP/Dispositivo móvel, e SMS (1)	ATM	Outras condições
1. Transferências Internas/Nacio							
1.1 Transferência a crédito Intrab		euros					
Com o mesmo ordenante e ber	neficiário						
Ordem permanente		Isento		Isento			(2)
Pontual		Isento		Isento		Isento	(2) (3)
<ul> <li>Com ordenante e beneficiário d</li> </ul>	istintos						
Ordem permanente		€ 0,79	€ 0,79		Isento	-	(4) (5)
Pontual		€ 1,84	€ 1,84	Isento	Isento	Isento	(3) (4) (5) (6)
Transferência MB WAY- App Caix	cadirecta - com indic	ação de n.º de tele	móvel				
<ul> <li>Transferência a crédito intraban</li> </ul>	cária - ordens em eur	ros					
Entre utilizadores da App Caixadirecta desde que o destinatário receba a transferência na Caixa					Isento	1	(8)
Ordenada pelo utilizador da App Caixadirecta para um utilizador do Serviço MB WAY					€ 0,15		(7) (8)
Transferência MB WAY-APP MB <sup>v</sup>	WAY (Ordenada pelo	utilizador do Serv	iço MB WAY	para um	utilizador do Sei	viço MB \	WAY)
<ul> <li>Transferência a crédito intraban</li> </ul>	cária - ordens em eur	ros					
- clientes com Conta Caixa S, M , L , Azul e Private; - clientes com idade inferior a 26 anos					isento		(9) (10)
Com cartão de Débito					0,2 % sobre o valor da transferência		(9) (11)
1.2. Transferência a crédito SEPA	I.2. Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)						
Normais com indicação de IBAN	ao abrigo do Regula	amento 260/2012 (S	EPA) - orden	s em euro	s, coroa sueca e	leu rome	no (12)
Ordem permanente		€ 4,00	€ 4,00		€ 0,95		(13)
• Pontual		€ 6,00	€ 6,00	€ 0,95	€ 0,95	Isento	(3) (6) (13)
<ul> <li>Transferência urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)</li> </ul>		€ 25,00	€ 25,00		€ 25,00		por pedido (3) (14)



(ÍNDICE)

# 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES) 5.1. Ordens de transferência (continuação)

		Canal	de emissão da	a ordem de	Transferência		
		Agências e Gabinetes	Σ Y	one	e itivo		
	Escalões		C/ operador (1)	S/ Operador (1)	Internet/em linha e APP/Dispositivo móvel (1)	ATM	Outras condições
Transferência MB WAY - App Cai			emóvel		•		
Transferência a crédito interban	cária - ordens em eur I	ros					
Ordenada pelo utilizador da App Caixadirecta para um utilizador do Serviço MB WAY, com conta domiciliada noutra Instituição de Crédito					€ 0,15		(7) (8)
Transferência MB WAY- APP MB	Way (Ordenada pelo	utilizador do Serv	iço MB WAY	para um ı	utilizador do Ser	viço MB V	VAY)
<ul> <li>Transferência a crédito interban</li> </ul>	cária - ordens em eur	ros		İ		1	
<ul> <li>clientes com Conta Caixa</li> <li>S, M, L, Azul e Private;</li> <li>clientes com idade inferior</li> <li>a 26 anos</li> </ul>					isento		(9) (10)
Com cartão de Débito					0,2 % sobre o valor da transferência		(9) (11)
Transferências Imediatas			<u>'</u>	<u>'</u>		'	
Pontuais		€ 6,00	€ 6,00		€ 0,95	Isento	(3) (6) (12) (15)
Acresce Imposto			Imposto do		/		
2. Transferências Transfronteiras	/Internacionais/Trar	nsferências Nacion	ais em Moed	a Estrange	eira		
2.1 Transferência a crédito SEPA	+ (Transferências T	ransfronteiras / Int	ernacionais -	Emitidas	para conta domi	iciliada no	estrangeiro)
Transferência a crédito SEPA + a	o abrigo do Regular	mento 260/2012 (SE	PA) - ordens	em euros	, coroa sueca e	leu romen	o (12) (16)
Ordem permanente SEPA +     com indicação de IBAN	<del>-</del> <del>-</del>	€ 4,00	€ 4,00		€ 0,95		(13)
<ul> <li>Transferência a crédito SEPA + indicação de IBAN</li> </ul>	pontual - com	€ 6,00	€ 6,00		€ 0,95		(6) (13)
<ul> <li>Transferência interbancária urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)</li> </ul>		€ 25,00	€ 25,00		€ 25,00		por pedido (14)
Transferências Imediatas							(0) (10) (:=)
Pontuais		€ 6,00	€ 6,00		€ 0,95	Isento	(6) (12) (17)

# 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES) 5.1. Ordens de transferência (continuação)

(ÍNDICE)

	Canal de emissão da ordem de Transferência						
			Telefo	one	ha 70		
	Escalões	Agências e Gabinetes	C/ operador (1)	S/ Operador (1)	Internet/em linha e APP/Dispositivo móvel (1)	ATM	Outras condições
2.2. Transferência a crédito não S interbancária não abrangida pelo							
Com indicação de IBAN e BIC	regularilerito 200/2	o 12 - Ordens em qu	alquei illoec	ia), itacioi	iais em Moeda L	strangen	(18)
- 3		0,25%	0,25%		0,25%		(12)
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	€ 20,00 / € 80,00	€ 20,00/ € 25,00	-	€ 15,00/ € 25,00		
Por caixa	Mínimo / Máximo	0,28% € 50,00/ € 160,00					
Comissão OUR		0,35%			0,35%		
Acresce à Comissão -"Por débito em conta" / "Por caixa"	Mínimo / Máximo	€ 35,00 / € 110,00			€ 25,00/ € 35,00		-
• Sem indicação de IBAN e BIC							(18) (19)
		0,30%	0,30%		0,30%		
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	€ 30,00 / € 100,00	€ 30,00/ € 30,00		€ 20,00/ € 30,00		
Por caixa	Mínimo / Máximo	0,30% € 50,00 / € 160,00					
Comissão OUR		0,35%			0,35%		
Acresce à Comissão -"Por débito em conta" / "Por caixa"	Mínimo / Máximo	€ 35,00 / € 110,00			€ 25,00/ € 35,00		
Transferência interbancária em	real time - ordens em	euros		1	1		
De valor	< € 100.000,00	€ 66,65					
De valor	≥ € 100.000,00	€ 33,33					
• Transferência interbancária ao	Abrigo de Acordos de	Baixo Valor - em mo	oeda diferente	e de euro, o	coroa sueca e leu	romeno	(18) (20)
Por débito em conta/por caixa	≤€ 12.500,00	€ 11,50	€ 11,50		€ 7,88		
Transferência interbancária para	a contas nas Sucursa	is e Bancos do Grup	o no Estrange	eiro			
Por débito em conta/por caixa		€ 10,00	€ 10,00		€ 10,00		
Transferência interbancária ao a	Abrigo da oferta de cli	entes estrangeiros r	esidentes em	Portugal (	ERP)		
Para Europa do Leste (países não abrangidos pelo Regulamento 924/2009)		0,25%	0,25%		0,25%		
Mínimo / Máximo		€ 12,50 / € 91,35	€ 12,50/ € 25,00		€ 9,50 / € 25,00		
Para fora da Europa		0,25%	0,25%		0,25%		
Mínimo / Máximo		€ 12,50 / € 91,35	€ 12,50/ € 25,00		€ 9,50 / € 25,00		
Acresce Imposto			Imposto do	Selo (4%	o)		



### 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

Data de Entrada em vigor: 30-mai-2025

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (c	ontinuaç	ão)
---------------------------------	----------	-----

	Comissões		Acresce	Outras
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	condiçõe
. Transferências Transfronteiras / Internacionais Recebidas				
.1. Transferência interbancária recebida abrangida pelo Regulamento eu romeno	260/2012 (SEI	PA) - ordens em euros, co	oroa sueca e	(16)
Recebida para contas da Caixa		Isento		
.2. Transferência interbancária recebida não abrangida pelo regulame	ento 260/2012	em qualquer moeda	"	
Recebida de Bancos do Grupo Caixa no Estrangeiro				
Para a Caixa ou Offshores Grupo Caixa		Isento		
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal			_	
Para crédito em conta - com indicação de IBAN e BIC				
Até € 12.500,00		€ 3,31		
De € 12.500,01 a € 50.000,00		€ 6,62	+	
Superior a € 50.000,00	-	€ 13,79	IS 4%	
Para crédito em conta - sem indicação de IBAN e/ou BIC	0,11%	€ 14,44 / € 86,63	+	
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo Caixa no estrangeiro	0,1176	C 14,44 / C 00,03		
Com o mesmo ordenante e beneficiário		Isento		
Com ordenante e beneficiário distintos		€ 3,36	IS 4%	
Para outras instituições de crédito no estrangeiro	Aplica-se	o preçário para Transferê	ncia interbanca	ária não
·	abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em			
	moeda, com			
		<u>5.1</u>		
Recebida de Outras Instituições de Crédito	1			
Para a CGD ou Offshores Grupo Caixa				
Por crédito em conta de emigrantes, pensões (indicação do código PEN), correios ingleses e suiços		Isento		
Para crédito em conta - com indicação do IBAN e BIC		€ 3,94		
Para crédito em conta - sem indicação do IBAN e/ou BIC		€ 16,41	- IS 4%	
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal	1	,		
Para crédito em conta - com indicação do IBAN				
Até € 12.500.00		€ 3,94		
De € 12.500,01 a € 50.000,00		€ 7,88	+	
Superior a € 50.000,00	<del>-</del>	€ 16,41	IS 4%	
Sem indicação do IBAN e/ou BIC	0.440/	€ 17,19 / € 103,13	4	
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo Caixa no estrangeiro	0,11%	€ 17,197€ 103,13		
Fara outros baricos ou Sucursais do Grupo Caixa no estrangeiro		Isento		
Com a magma ardananta a hanaficiária		150110		
Com ordenante e beneficiário		€ 3.36	IS 4%	
Com ordenante e beneficiário distintos	-	€ 3,36	IS 4%	i ária não
	 Aplica-se	o preçário para Transferê	ncia interbanca	
Com ordenante e beneficiário distintos	Aplica-se abrangida	o preçário para Transferê pelo Regulamento 260/201	ncia interbanca 2 - ordens em	qualquer
Com ordenante e beneficiário distintos	Aplica-se abrangida	o preçário para Transferê	ncia interbanca 2 - ordens em	qualquer
Com ordenante e beneficiário distintos	Aplica-se abrangida moeda, com	o preçário para Transferê pelo Regulamento 260/201 ou sem indicação de IBAN	ncia interbanca 2 - ordens em	qualquer
Com ordenante e beneficiário distintos Para outras instituições de crédito no estrangeiro	Aplica-se abrangida moeda, com	o preçário para Transferê pelo Regulamento 260/201 ou sem indicação de IBAN	ncia interbanca 2 - ordens em	qualquer
Com ordenante e beneficiário distintos Para outras instituições de crédito no estrangeiro  • Transferência interbancária recebida ao abrigo dos Acordos de Baixo Va	Aplica-se abrangida moeda, com	o preçário para Transferê pelo Regulamento 260/201 ou sem indicação de IBAN 5.1	ncia interbanca 2 - ordens em N e/ou BIC da	qualquer

Outras	aespesas	associadas

Acrescem despesas de comunicação, quando aplicável. <u>Consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços</u>

Acrescem despesas de correspondente nas Transferências a crédito não SEPA + pontual e Ordem permanente não SEPA + sem negociação cambial (Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda, com Despesas BEN ou SHA, sendo variáveis em função do Banco utilizado. Não têm incidência fiscal porque são receita do Banco Correspondente.

Legenda IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code]

ATM - Serviço Multibanco

Nota (1) Canal disponível para Clientes com contrato Caixadirecta. No Caixadirecta SMS apenas estão disponíveis as Transferências a

crédito Intrabancárias, pontuais.

Nota (2) Por "mesmo ordenante e beneficiário" considera-se "titular" em ambas as contas.



### 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

#### 5.1. Ordens de transferência (continuação)

- Nota (3) Aplicável também para as transferências por SPIN.
- Nota (4) Isenção da comissão de transferência a crédito Intrabancária quando realizada a partir de uma Conta Base Caderneta ou Conta Base Extrato.
- Nota (5) Isento para ordenantes que sejam clientes titulares da Conta de Serviços Mínimos Bancários e da Conta de Serviços Mínimos Bancários Extrato.
- Nota (6) Isentas as transferências efetuadas em agência ou gabinete associadas ao encerramento de conta à ordem.
- Nota (7) Comissão atualmente isenta.
- Nota (8) As transferências MB WAY realizadas na App Caixadirecta estão limitadas a um valor máximo por transferência de 2.000,00 Euros e a um valor máximo por dia de 2.000,00 Euros.
- Nota (9) As transferências MB WAY estão limitadas a um valor máximo por transferência de 2.000,00 Euros e a um valor máximo mensal para receber (de dia 1 ao último dia do mês) de 5.000,00 Euros ou 50 operações.
- Nota (10) A isenção nas Contas Caixa: S, M, L, Azul e Private, aplica-se desde que o cartão utilizado para efetuar a transferência esteja associado a uma destas contas.
- Nota (11) Isentas as operações enquanto não sejam ultrapassados um dos seguintes limites:
  - 30 euros por operação; ou
  - 150 euros transferidos através da aplicação no mesmo mês; ou
  - 25 transferências realizadas no mesmo mês.
- Nota (12) Transferências não disponíveis no Caixadirecta sms.
- Nota (13) Isento até 48 transferências efetuadas através do canal Internet/em linha, APP/Dispositivo móvel ou telefone sem operador, por cada ano civil, para ordenantes que sejam clientes titulares da Conta de Serviços Mínimos Bancários e da Conta de Serviços Mínimos Bancários Extrato.
- Nota (14) Transferências Transfronteiras/Internacionais urgentes executadas até às 12h45. Consulte Informação Complementar Datas Valor.
- Nota (15) Disponivel para Bancos aderentes a operar no mercado nacional.
- Nota (16) O Regulamento 260/2012 obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:
  - por débito em conta bancária,
  - com indicação do IBAN da conta beneficiária,
  - em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
  - em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

Este regime é aplicado nos seguintes países:

Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Martinica, Mayotte, Mónaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, Reunião, República Checa, Roménia, San Marino,S. Bartolomeu, S. Martinho, S. Pedro e Miquelon, Suécia, Suíça e Vaticano.

- Nota (17) As Transferências Imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.
- Nota (18) Inclui transferências para os EUA com Aba Routing (FW 9 digitos), Canadá com Transit Number (CC 9 digitos), África Sul com Clearing Code (ZA 6 digitos), Australia (BSB 6 digitos), China (CH 6 digitos), Hong Kong (HK 3 digitos), Nova Zelandia (NZ 6 digitos).
- Nota (19) Inclui transferências para os EUA sem Aba Routing.
- Nota (20) Países com Acordos de Baixo Valor (LOW VALUE): Alemanha, Espanha, França, Luxemburgo e Noruega.



### 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

Data de Entrada em vigor: 30-mai-2025

(ÍNDICE)

5.2. Outros	servicos	com	transferências
J.Z. Outios	SCI VIÇOS	COIII	ti di i si ci ci i ci a s

	Comissões		Acresce	Outras	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto (1)	condições	
Outras Comissões com transferências					
Transferências emitidas/ recebidas					
1. Pedido de alteração, anulação, cancelamento e devolução					
<ul> <li>Transferência a crédito SEPA + (Transferências Nacionais e Transferências Transfronteiras/internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009)</li> </ul>		€ 30,00	IS 4%		
Transferência a crédito não SEPA + (Transferências     Transfronteiras/internacionais não abrangidas pelo regulamento 924/2009)		€ 42,00	10 470	(5)	
Pedido de esclarecimento sobre transferência		€ 30,00	IVA 23%		
3. Devolução de ordem emitida		€ 16,41	IS 4%	(6)	

Outras despesas associadas	
Acrescem despesas de comunicação, exceto nas Transferências a crédito SEPA + (Transferências abrangidas pelo Regulamento 260/2012 (SEPA)).	

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Entende-se por transferências emitidas, as transferências cujo ordenante é o cliente Caixa.

Nota (3) A pedido do Cliente Ordenante, as transferências já executadas podem ser devolvidas desde que o Beneficiário da

transferência dê seu o consentimento à devolução dos fundos.

Independentemente, do sucesso da devolução, haverá sempre lugar à cobrança da respetiva comissão.

Nota (4) Entende-se por transferências recebidas, as transferências cujo crédito é efetuado numa conta do cliente Caixa.

Nota (5) Acrescem despesas de comunicação. Consulte quadro "Outras despesas associadas".

Nota (6) Aplica-se a situações de devolução de transferência com IBAN e BIC inválido, por requererem intervenção manual. Acrescem

Despesas do Banco de Destino.